



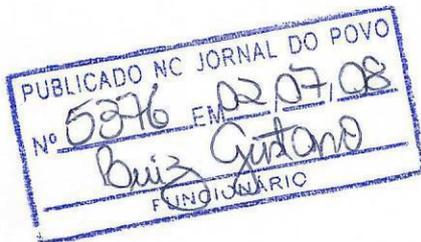
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1537/2008

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria de Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.000,00** - (três mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

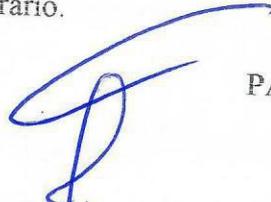
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	33806	3.000,00
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ <del>Secret.</del> de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	33806	3.000,00
<b>Total</b>			<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2008.

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal